



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.569, DE 02 DE OUTUBRO DE 2000.**DISPÕE SOBRE REPASSE DE VERBA À APM DA
EEPSG "GABRIEL PRESTES".**

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado doar à APM da EEPSG "Gabriel Prestes", inscrita no CNPJ sob o nº 48.284.707/0001-01, estabelecida nesta cidade de Lorena a Rua Duque de Caxias, nº 189, a importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), destinada às despesas de viagem para que a fanfarra da Escola Estadual "Gabriel Prestes" possa representar o Município de Lorena no "VII Campeonato Nacional de Bandas e Fanfarras" que se realizará em Brasília/DF, em 13 de outubro próximo.

Artigo 2º - A beneficiária deverá acertar contas da importância recebida no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da verba.

Artigo 3º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional, especial com a seguinte discriminação:

2	EXECUTIVO	
2.2	Secretaria da Educação	
2.2.1	Aplicação no Ensino	
3231	Subvenções Sociais.....	RS 2.400,00
FP	08.42.0188.1.53 – APM da EE "Gabriel Prestes".	



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.569/00).

Artigo 4º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2	EXECUTIVO	
2.1	Encargos Gerais do Município	
3132	Outros Serviços e Encargos.....	RS 2.400,00
FP	03.07.021.2.05 – Publicidade Oficial.	

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 02 de outubro de 2000.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação